



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 053/2023
CREDENCIAMENTO N.º 002/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023
REGIDO PELA LEI N.º 8.666/93

Objeto:	Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável.
----------------	--

INEXIGIBILIDADE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Data início para entrega dos envelopes:	Data: 26/05/2023 das 14:00 às 17:00 horas
Local:	Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG Praça Rui Barbosa, n.º: 26, Centro – Cep.: 39.600-000 E-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br
Presidente da CPL:	Tacony Ramos Costa

O Credenciamento (...) é uma espécie de contratação direta, de criação doutrinária, baseada na inexigibilidade de licitação, em que a Administração Pública estabelece o preço do serviço edispõe-se a contratar todos os interessados que atendam a determinada qualificação, a exemplo da pré-qualificação para a concorrência prevista no art. 114 da Lei de Licitações...” Fonte: Revista do TCE-MG – “A Lei 8666/93 e o TECMG”, pág. 116 – Cap II – Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO
PAL N°053/2023 – CREDENCIAMENTO N° 002/2023
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

O Município de Araçuaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.963.083/0001-17, por intermédio da Presidente da CPL, torna público que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital de chamamento público, nos seus anexos e na Minuta de Termo de Credenciamento, cujos termos, igualmente, o integram. Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com valores constantes da tabela anexa do edital. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no horário das 14h00min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, 26, Centro, na cidade de Araçuaí ou no telefone (33) 3731-2133. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria 035/2023 e demais legislações pertinentes, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital

ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir 26/05/2023, até o encerramento do credenciamento em 25/05/2024.

HORARIO: Das 14h as 17:00h.

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, na Praça Rui Barbosa, n.º: 26, Centro

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, com os valores constantes na tabela (Anexo I) – Tabela de Valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

2.1.1 Juntamente com os documentos, deverá ser entregue a **proposta**, conforme Anexo III em papel timbrado do licitante, devidamente assinada e carimbada.

2.2. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

2.2.1- O credenciamento consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) – Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova, indicando a diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13 de setembro de 2002. Será feita consulta on-line.
- b) – Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive, contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF: 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 443, de 17 de outubro de 2014;
- c) – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede da credenciante;
- d) - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal com a fazenda_municipal do domicílio ou sede da credenciante;
- e) – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) – Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça Federal do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) - Certidão Negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização do credenciamento, se outro prazo não for definido na própria certidão.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) – Declaração da credenciante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

b) - Declaração da credenciante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Termo de Compromisso de que se propõe a prestar os serviços de transporte distribuição de água potável, concordando com os valores constantes na tabela. (**Anexo IV**).

2.3 – Todos os documentos apresentados, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.1. - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o preço registrado no contrato será com a sede que apresentou a documentação.

2.5 – A Prefeitura Municipal de Araçuaí, não se responsabilizará, por envelope de “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Presidente da CPL designado e deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

2.6. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

2.6.1 Para efetivação da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar:

a) - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2022, com as parcelas de 2023 vencidas pagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

b) – Caso o CRLV não esteja em nome da empresa proponente, a mesma deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do veículo para execução dos serviços;

2.7. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

2.7.1 Os documentos e proposta deverão ser entregues em um único envelope, lacrado e com a identificação do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, com endereço a Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro – CEP 39.600-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PRESIDENTE DA CPL: TACONY RAMOS COSTA

NOME DA EMPRESA

PROCESSO Nº. 053/2023

CRENCIAMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE: _____

ENTREGA EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO A PARTIR: 26/05/2023 DAS 14:00 ÀS 17:00 HORAS.

2.8. A Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues a Comissão designada neste edital, no local, data e horário definidos neste Edital;

2.9. A simples apresentação do envelope com a documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.10. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

2.11. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

III- CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

3.2 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver;

3.3 – As empresas do ramo que desejarem participar deste **CRENCIAMENTO** deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Presidente da CPL o envelope lacrado, conforme o caso observado o disposto no subitem **2.7.1.**, contendo a “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” contendo na parte externa o nome da Presidente da CPL, nome do Profissional, nome e número do credenciamento.

3.4 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Araçuaí/MG.

3.5 – Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

3.6 - Estarão credenciados a realizar os serviços, aqueles que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Araçuaí/MG constante no Anexo I - Termo de referência, sendo que o Secretários Municipal de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável irá promoverá o **SORTEIO ALEATÓRIO** nas condições pré-fixadas neste edital para escolha da ordem dos CREDENCIADOS que prestaram o serviço.

4 - FORMA DE PAGAMENTO E DO VALOR

4.1 – O valor a ser pago pelo KM rodado serão aqueles contidos no anexo I - Tabela de Valores.

4.2 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das viagens, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou por ela autorizado; emitida por funcionário das secretarias respectivas;

b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, após a realização das viagens emissão de relatório pelas secretarias.

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal que deverá ser apresentada às Secretarias respectivas até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

ITEM: Único	UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 194.544 KM
DESCRIÇÃO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

VALOR FIXADO PELOS SERVIÇOS: R\$ 9,00

Prestação de serviço de transporte de água potável, com Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, incluindo todas as despesas com motorista, encargos sociais e manutenção do veículo.

É imprescindível que: O tanque não tenha perfurações, amassados, ferrugem, vazamentos ou aberturas que permitam a contaminação da água; O tanque deve conter torneira que permita o total escoamento de água contida em seu interior; O tanque deve conter indicador de nível de água armazenada; O tanque deve conter abertura que permita a entrada de uma pessoa em seu compartimento interior para manutenção, limpeza e desinfecção; A abertura do tanque deve ser dotada de tampa que confira vedação e possua dispositivo de tranca; A parte interna do tanque deve ser lisa e impermeável, construída ou revestida de material que não altere a qualidade da água; O veículo deve apresentar em seu exterior a inscrição "ÁGUA POTÁVEL", de forma visível e destacada; O veículo deve apresentar em seu exterior a identificação da empresa transportadora e da capacidade de armazenamento do tanque; O laudo de Inspeção do tanque deve ser apresentado sempre que houver indício de contaminação ou mensalmente. O serviço será executado de acordo com a demanda através de autorização das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos locais discriminados.

5 - VIGÊNCIA:

5.1 – O presente objetivo é a celebração do Termo de Credenciamento, para realização dos serviços citados, por um período de 12 (doze) meses que será iniciado a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

5.2 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital até o prazo final de sua validade;

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

004002.1236155042044.3.3.90.39.00 - F 229 - Fonte 1500

007001.2060855102108.3.3.90.39.00 - F 797 - Fonte 1500

005002.1030155052059.3.3.90.39.00 - F 341 - Fonte 1621

7 - DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

7.2 Os interessados deverão apresentar, nos horários das 14h às 17:00h.

7.3 O julgamento da habilitação, o resultado do credenciamento e a ordem de classificação dos participantes serão feitas na medida em que os envelopes forem recebidos.

7.4 Caso não apresente em um envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, em cuja parte externa deverá constar dizeres conforme subitem 2.7.1, os interessados deverão numerar e rubricar as páginas da documentação indicando na primeira página o número de folhas, por exemplo **"folha 01 de 12"**.

7.5 Após o recebimento da documentação para credenciamento o(a) Presidente da CPL, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada,lançando tudo em ata.

7.6 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

7.7 Será inabilitado o participante que não atender as exigências deste edital;

7.8 Ocorrendo o credenciamento das empresas interessados, a contratação será realizada através de sorteio aleatório entre todos os credenciados, excluindo-se sempre os sorteados anteriormente, conforme disposições deste edital.

8– DO CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. Serão credenciados todas as empresas que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá por 12 (doze) meses.

8.2. Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento.

9. CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

9.1 – CLASSIFICAÇÃO

9.1.1 Os credenciados serão convocados e assinarão o Termo de Credenciamento.

9.1.2 Será realizado sorteio aleatório para escolha da ordem dos CREDENCIADOS que prestaram o serviço.

9.2 – FORMALIZAÇÃO

9.2.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital (**Anexo IV**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciado será Credenciado por valor fixo tendo o Termo de Credenciamento vigência por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O Município convocará as empresas credenciados para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme Minuta de Termo de Credenciamento, por meio de instrumento de convocação publicado em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação apresentada junto ao envelope;

10.3 Para assinatura do Termo de Credenciamento, as empresas terão o prazo de 02 (dois) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4 Os Credenciamentos terão vigência por 12(doze) meses, a partir de sua assinatura;

10.5 Os Termo de Credenciamentos poderão ser prorrogados, a critério do Município, nos termos do art. 57 da Lei de Licitações e Termo de Credenciamentos Administrativos.

11- ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1- Os preços CREDENCIADOS poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos Termos de Credenciamentos, podendo ser reajustados pelo IPCA ou por motivo previsto na Lei 8666/93.

12. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

12.1 As atribuições e obrigações das empresas CREDENCIADAS são:

12.1.1. Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

12.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Credenciamento

12.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros.

12.4 - A CREDENCIADA durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento Público**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

12.5 – Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pelo CONTRATANTE.

12.6 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos incluindo despesas com abastecimento, motorista, encargos sociais e manutenção do veículo.

13. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO:

13.1.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

13.1.2. Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.1.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DESCRENCIAMENTO:

13.2 Ocorrerá o descredenciamento quando:

13.2.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

13.2.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 01 (um) ano;

13.2.3 Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado e o Município de Araçuaí-MG for rescindido.

14. DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas pelo Município de Araçuaí-MG caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

14.2 O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo os prazos previstos na Lei de Licitações;

14.3 O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo do setor de Licitações e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por email, nos endereços e número constantes no cabeçalho, devendo ser analisado pela comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15- PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

15.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste credenciamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

15.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

16.2 – A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

16.3 - O Município de Aracuaí-MG, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

16.4 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de credenciamento, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

16.5 - Quaisquer dúvidas sobre o presente edital deverão ser objeto de consulta ao Departamento de Licitações do Município de Araçuaí/MG.

16.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Tabela de Valores dos serviços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- Anexo IV - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII da CF).
- Anexo V – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.
- Anexo VI – Termo de Credenciamento.

16.6 - O processo licitatório, os termos do credenciamento e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 14:00 às 17:30 hrs, através do telefone (33) 3731-2133, ou pessoalmente na Praça Rui Barbosa, 26 – Centro junto ao Departamento de Compras da Prefeitura de Araçuaí.

Araçuaí MG, 19 de maio de 2023.

Tacony Ramos Costa
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

2. JUSTIFICATIVA: Em virtude dos baixos índices pluviométricos anuais, o município de Araçuaí reiteradamente encontra-se com homologação da situação de estiagem/seca, o qual foi declarado emergência pela Defesa Civil Estadual. Diante disso o Município de Araçuaí solicita a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de caminhão pipa, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais, em atendimentos emergenciais às famílias, as escolas nas comunidades rurais e aos PSF nas comunidades rurais do município de Araçuaí/MG. Esta contratação atenderá diversos moradores que não dispõem de água potável para consumo e não possui reservatório suficiente para armazenamento de água.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS: Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos servidores designados para este fim. Não serão aceitos serviços cujas condições não sejam satisfatórias.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Manter um caminhão devidamente licenciado e em condições de atendimento da capacidade de armazenamento requerida.

4.2 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza, manutenção corretiva e preventiva.

4.3 - Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a execução do serviço.

4.4 – Disponibilizar motorista devidamente qualificado para condução do veículo.

4.5 – As execuções do serviço seguirão ao cronograma estabelecido pela Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, na pessoa de sua Secretária Municipal ou pessoa indicada por ela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Descrição	Km/Ano	Valor Km
01	<p>Prestação de serviço de transporte de água potável, com Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, incluindo todas as despesas com motorista, encargos sociais e manutenção do veículo. É imprescindível que: O tanque não tenha perfurações, amassados, ferrugem, vazamentos ou aberturas que permitam a contaminação da água; O tanque deve conter torneira que permita o total escoamento de água contida em seu interior; O tanque deve conter indicador de nível de água armazenada; O tanque deve conter abertura que permita a entrada de uma pessoa em seu compartimento interior para manutenção, limpeza e desinfecção; A abertura do tanque deve ser dotada de tampa que confira vedação e possua dispositivo de tranca; A parte interna do tanque deve ser lisa e impermeável, construída ou revestida de material que não altere a qualidade da água; O veículo deve apresentar em seu exterior a inscrição "ÁGUA POTÁVEL", de forma visível e destacada; O veículo deve apresentar em seu exterior a identificação da empresa transportadora e da capacidade de armazenamento do tanque; O laudo de Inspeção do tanque deve ser apresentado sempre que houver indício de contaminação ou mensalmente.</p> <p>O serviço será executado de acordo com a demanda através de autorização das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, nos locais discriminados na parte final deste anexo.</p>	194.544 km	R\$9,00

5.1 Seguem abaixo a relação das Escolas da zona rural que serão atendidas pela **Secretaria Municipal de Educação** para o abastecimento de água:

Escola Municipal São Vicente, Escola Municipal José Gonçalves Soares, Escola Municipal Olinto Ramalho, Turma da Escola Municipal Brincando e Aprendendo que funciona na escola Estadual Hilário Pinheiro Escola Estadual Hilário Pinheiro, Escola Municipal Joaquim Viana Gonçalves, Escola Municipal Alice Guimarães, Escola Municipal Cândido Batista, Escola Municipal João Alves II, Escola Municipal Pacífico Luiz, Escola Municipal Ambrosina Rodrigues I, Escola Municipal Bernardo Teixeira, Escola Municipal Família Agrícola e Escola da Aldeia Cinta Vermelha de Jundiba.

5.2. Segue relação abaixo as comunidades que serão atendidas pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável** rotas para o abastecimento de água nas **Comunidades Rurais**:

Neves, Quatis, Fazenda Saudade/Caça Gato, Barra do C° Narciso/Salitre, Passagem da Goiaba, Tesouras, Malhada Preta, Girau, Igrejinha e Vargem de João Alves, Calhauzinho das Neves, Corguinho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Mandinga, Ponte do Calhauzinho, Olinto Ramalho, Laurinda Ramalho, Banco Setúbal, São João Setúbal, Alfredo Graça, Machado, Aguada Nova, Bananal/Tibuçu, Barra do Gravatá, Ponto do Piauí, Ponte do Gravatá, São Marcos, Varginha, Gravatá do Meio, Gravatá de Cima e Cruzinha, Lapinha, Palmital de Baixo, Ponte de Setubal, Tombo, São Pedro do Córrego Narciso, Córrego da Velha, Piauí José Gonçalves, São José das Neves, Cardoso, Laginha, Curuto e Barriguda.

5.3. Seguem abaixo a relação dos PSF's das comunidades rurais que serão atendidos pela **Secretaria Municipal de Saúde** para o abastecimento de água:

Igrejinha, Barriguda, Bois, José Gonçalves, Barreiro, Fazenda velha, São Marcos, Ponte do Piauí, Quatis, Barra da barriguda e Aldeia Cinta Vermelha.

6. A quantidade estimada é anual, e serve tão somente, como subsídio às proponentes na formulação das suas respectivas propostas, não se constituindo isto, no entanto, em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Aracuaí que efetuará o pagamento exclusivamente do que efetivamente foi adquirido.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A gestão e fiscalização do contrato, compreendendo o acompanhamento e fiscalização de sua execução, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável.

8. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal que deverá ser apresentada às Secretarias respectivas até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

8.2. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

004002.1236155042044.3.3.90.39.00 - F 229 - Fonte 1500

007001.2060855102108.3.3.90.39.00 - F 797 - Fonte 1500

005002.1030155052059.3.3.90.39.00 - F 341 - Fonte 1621

9. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. As atribuições e obrigações das empresas CREDENCIADAS são:

9.1.1 Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

9.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Credenciamento

9.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros.

9.4 - A CREDENCIADA durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento Público**.

9.5 – Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pelo CONTRATANTE.

9.6 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos incluindo despesas com motorista, encargos sociais e manutenção do veículo.

10. REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Para efetivação da assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar:

- a) - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo 2022, com as parcelas de 2023 vencidas pagas.
- b) – Caso o CRLV não esteja em nome da empresa proponente, a mesma deverá apresentar documento que comprove a disponibilidade do veículo para execução dos serviços;
- c) – Certificado do IMETRO (necessário para os caminhões pipa que transporta a água potável para o consumo humano).

11- PENALIDADES:

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste credenciamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Alba Souza Santos

Secretária Municipal de Desenv. Econômico Sustentável

Evangelina Sena Fulgêncio

Secretária Municipal de Educação

Israel Francisco Ornelas da Silva

Secretário Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 002/2023

TABELA DE VALORES PARA O KM RODADO A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR POR KM RODADO TOTAL
01	<p>Prestação de serviço de transporte de água potável, com Caminhão Pipa com capacidade mínima de 8.000 litros, incluindo todas as despesas com motorista, encargos sociais e manutenção do veículo. É imprescindível que: O tanque não tenha perfurações, amassados, ferrugem, vazamentos ou aberturas que permitam a contaminação da água; O tanque deve conter torneira que permita o total escoamento de água contida em seu interior; O tanque deve conter indicador de nível de água armazenada; O tanque deve conter abertura que permita a entrada de uma pessoa em seu compartimento interior para manutenção, limpeza e desinfecção; A abertura do tanque deve ser dotada de tampa que confira vedação e possua dispositivo de tranca; A parte interna do tanque deve ser lisa e impermeável, construída ou revestida de material que não altere a qualidade da água; O veículo deve apresentar em seu exterior a inscrição "ÁGUA POTÁVEL", de forma visível e destacada; O veículo deve apresentar em seu exterior a identificação da empresa transportadora e da capacidade de armazenamento do tanque; O laudo de Inspeção do tanque deve ser apresentado sempre que houver indício de contaminação ou mensalmente.</p> <p>O serviço será executado de acordo com a demanda através de autorização das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável.</p>	R\$ 9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

A distribuição da demanda inicial solicitada será efetivada em um primeiro momento por sorteio, a fim de se formar entre os credenciados à escala de início da prestação dos serviços, obedecendo-se a ulterior distribuição da demanda após a consolidação de referida lista, ou seja, o credenciado em primeiro lugar via sorteio após realizar a execução da primeira viagem a ser atribuída pela secretaria Municipal de Saúde, Educação ou Desenvolvimento Econômico Sustentável junto às listas próprias das mesmas, retornará ao final da lista de espera, sendo que após realizadas as viagens pelos demais credenciados novamente lhe será atribuída a prestação de serviços, isto a fim de garantir a isonomia na distribuição da demanda.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 002/2023

A empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, situado na rua _____, nº ____ - bairro _____ - Cidade - CEP _____ Declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII da CF)

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 002/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, Inscrito no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, nº _____ bairro _____ Cidade _____ CEP _____ Declara, para os fins de direito e sob as penas da lei, na qualidade de credenciante do procedimento licitatório sob a modalidade de **Edital de Credenciamento Público** em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

À

Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG

A/C Presidente da CPL

Referência: Inexigibilidade 002/2023

A empresa _____, Inscrito no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, nº _____ bairro _____ Cidade _____ CEP _____, requer o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

PLACA DO VEÍCULO _____

TIPO DE TANQUE _____

Motorista	CNH	Volume M ³

Obs: Caso a licitante possua mais de um veículo para credenciamento deverá indicar a placa do mesmo.

Declara que concorda em prestar os serviços, com os valores constantes na tabela de valores anexa ao Edital de **Credenciamento Público nº 002/2023** e que atenderemos a demanda exigida pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Local/Data.

Assinatura e Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

ANEXO VI- TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Araçuaí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Rui Barbosa, 26, Centro – Araçuaí-MG, inscrito no CNPJ sob nº. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Tadeu Barbosa de Oliveira, doravante denominado simplesmente de CREDENCIANTE e, de outro _____, Inscrito no CNPJ nº _____, situado na Rua _____, nº ____ - bairro _____ cidade _____ - CEP _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo é o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de caminhão pipa, com capacidade mínima de 8.000 litros, destinado ao abastecimento de água potável nas comunidades, escolas rurais, e PSFs rurais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, conforme especificações quantidades descritas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

2.1 – Prestar os Serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

2.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução do Termo de Credenciamento

2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, ao Município de Araçuaí-MG ou a terceiros.

2.4 - A CREDENCIADA durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento Público**.

2.5 – Abastecer o tanque pipa apenas nos mananciais determinados ou autorizados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

2.6 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos incluindo despesas com motorista, encargos sociais e manutenção do veículo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1- Manter um caminhão devidamente licenciado e em condições de atendimento da capacidade de armazenamento requerida.

3.2 - Manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento, ocorrendo por sua conta todas as despesas com abastecimento, limpeza, manutenção corretiva e preventiva.

3.3 - Substituir imediatamente o veículo por outro quando apresentar defeitos que impeçam a execução do serviço.

3.4 – Disponibilizar motorista devidamente qualificado para condução do veículo.

3.5 – As execuções do serviço seguirão ao cronograma estabelecido pela Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Desenvolvimento Econômico Sustentável, na pessoa de sua Secretária Municipal ou pessoa indicada por ela.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente objetivo é a celebração do Termo de Credenciamento, para realização dos serviços citados, por um período de 12 (doze) meses que será iniciado a partir da assinatura do credenciamento, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos somente serão realizados mediante:

a) - Apresentação das autorizações para realização das viagens, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável, ou por ela autorizado; emitida por funcionário das secretarias respectivas;

b) - Os valores serão postos à disposição da CREDENCIADA, junto à tesouraria do Município, após a realização das viagens emissão de relatório pelas secretarias.

c) - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal que deverá ser apresentada às Secretarias respectivas até o décimo (10º) dia útil, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

d) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei, sendo que qualquer alteração do preço deve ser comunicada à CREDENCIADA, para manifestar o seu interesse na continuidade ou não do credenciamento;



Parágrafo Único – Uma vez comunicada a CREDENCIADA sobre qualquer alteração, INCLUSIVE QUANTO AO PREÇO PÚBLICO FIXADO e, permanecendo ciente quanto à vigência do pacto, este permanecerá em vigor e com a alteração sofrida.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1 - A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo se referido sem ônus à CONTRATANTE.

6.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho da CREDENCIADA, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo está fornecer todas as informações necessárias ao CONTRATANTE, bem como permitir a fiscalização em seu estabelecimento e equipamentos, quando está julgar pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidos pela dotação orçamentária:

0004002.1236155042044.3.3.90.39.00 - F 229 - Fonte 1500

007001.2060855102108.3.3.90.39.00 - F 797 - Fonte 1500

005002.1030155052059.3.3.90.39.00 - F 341 - Fonte 1621

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (hum por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste credenciamento, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

– declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO:

9.1.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

9.1.2. Constituem motivos para rescisão do Termo de Credenciamento, no que couber, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

9.1.3. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

DESCREDENCIAMENTO:

9.2 Ocorrerá o descredenciamento quando:

9.2.1 Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

9.2.2 Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na imediata suspensão do direito de licitar com o Município de Araçuaí-MG pelo prazo de 01 (um) ano;

9.2.3 Por qualquer motivo o Termo de Credenciamento entre o credenciado e o Município de Araçuaí-MG for rescindido

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.1 - Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente **no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** e na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 - A CREDENCIADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO.

11.1 - As partes elegem o Foro da comarca de Araçuaí/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Araçuaí MG, _____ de _____ de 2023.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal

Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____